



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.367 DE 08 DE Abril DE 2013.

Projeto de Lei nº 023/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a execução das obras de reforma que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as obras de reforma dos sanitários localizados no Mercado Municipal e Terminal Urbano de Passageiros.

Art. 2º - Em contrapartida a realização das obras, ficam os proprietários e concessionário obrigados a permitir o uso dos mesmos pelo público em geral, sem a cobrança de qualquer valor.

Art. 3º - Os proprietários e o concessionário, após as obras de reforma, ficam obrigados e responsabilizados ainda em manter os sanitários em condições de uso e higiene mínimas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de abril de 2013.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal